



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## ATA DE 17 DE ABRIL DE 2024

PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS - PPI

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE DESESTATIZAÇÃO - CDPED

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP

Ata da 8ª Reunião do Programa de Parcerias de Investimentos do Estado de São Paulo (PPI-SP), referente à 44ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 280ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização (CDPED), instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05/07/1996, e à 127ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas (CGPPP), instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19/05/2004.

Data: 17/04/2024, às 18h00 - Salão dos Despachos - 2º andar (presencial), Palácio dos Bandeirantes

### Conselheiros

FELÍCIO RAMUTH - VICE-GOVERNADOR - PRESIDENTE DO CDPED E CGPPP

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA - SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL - VICE-PRESIDENTE DO CDPED E CGPPP

RAFAEL ANTONIO CREN BENINI - SECRETÁRIO DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

SAMUEL YOSHIKI OLIVEIRA KINOSHITA - SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

INÊS MARIA DOS SANTOS COIMBRA - PROCURADORA GERAL DO ESTADO

NATÁLIA RESENDE DE ANDRADE ÁVILA - SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

### Secretaria Executiva do CDPED e CGPPP

ANDRÉ ISPER RODRIGUES BARNABÉ - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CDPED E CGPPP

Com a presença do Senhor Governador, TARCÍSIO GOMES DE FREITAS, os membros do CDPED e do CGPPP e os Convidados reuniram-se, tendo o Senhor Governador procedido à abertura dos trabalhos, seguido pelo Presidente do CDPED e CGPPP, FELICIO RAMUTH, que apresentou as principais diretrizes do tema em pauta.

Com a palavra, o Secretário Executivo do CDPED e do CGPPP, ANDRÉ ISPER RODRIGUES BARNABÉ, prosseguiu com a apresentação dos assuntos da ordem do dia, a saber: (i) apreciação e deliberação sobre a conclusão da fase atual dos estudos para alienação de ativos mobiliários detidos direta e indiretamente pelo Estado, correspondentes a ações representativas do capital social da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, sob a responsabilidade da Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI), com consequente autorização para proceder à alienação via Oferta Pública de Distribuição de Ações em bolsa de valores e mudanças na governança da Companhia, incluindo seu estatuto social.

Colhidas as contribuições e dirimidas as dúvidas do Senhor Governador e dos Senhores Conselheiros, o assunto da ordem do dia foi colocado para apreciação do Colegiado, o qual, por unanimidade, deliberou conforme segue:

Assunto: Projeto “Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP”

Convidados:

CAIO MARCELO DE MEDEIROS MELO – Diretor de Clientes da Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

SABRINA DE MENEZES CORREA F. SABINO - Diretora de Gente e Gestão Corporativa da Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

KARLA BERTOCCO TRINDADE - Presidente do Conselho de Administração da Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

O Colegiado deliberou pela aprovação da modelagem final para a alienação parcial de ativos mobiliários detidos direta e indiretamente pelo Estado com a autorização para proceder à alienação via Oferta Pública de Distribuição de Ações em bolsa de valores, conforme art. 21, I do Decreto nº 67.759, de 20 de junho de 2023, incluindo:

(a) cronograma do processo de desestatização da Sabesp, com a realização da Oferta Pública Secundária de parte das ações detidas pela Estado com o uso dos resultados financeiros do primeiro trimestre, perfazendo o intervalo temporal de maio a meados de setembro de 2024;

(b) critério de julgamento de vencedor da Oferta Pública Secundária, que se dará através do critério de *bookbuilding* com maior volume e preço considerando os dois maiores preços ofertados na Tranche destinada aos Investidores Estratégicos. A Oferta terá uma

Tranche destinada ao Investidor Estratégico e uma Tranche para os demais investidores. A Tranche dos Investidores Estratégicos selecionará, com base no critério de maior preço, os dois maiores que ofertarem por participação de bloco acionário da Sabesp. Uma vez selecionados os Investidores Estratégicos a partir do critério supracitado, os investidores da Tranche Subsequente farão suas ofertas de maneira a formar um processo de *Bookbuilding* para cada Investidor Estratégico. O *Book* que tiver melhor demanda e preço vence a Oferta;

(c) alterações estatutárias, nos termos da alínea f, do art. 5º, da Lei nº 12.639, de 06 de julho de 2007, com a finalidade de, dentre outros pontos: (i) autorizar a Companhia a adotar regime de capital autorizado de forma a viabilizar deliberação, no âmbito do Conselho de Administração, de aumento de capital em montante máximo de R\$ 22.000.000.000,00 (vinte e dois bilhões de reais), em relação ao atual capital social subscrito e integralizado, sem precisar de nova aprovação assemblear (art. 168 e ss. da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.")); (ii) criar *golden share* para o Estado de São Paulo com direito de veto nas deliberações sobre alteração da denominação, sede e objeto social sobre prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e limites ao exercício do direito de voto (art. 17, § 7º da Lei das S.A., art. 3º da Lei nº 17.853, de 8 de dezembro de 2023 e art; 8º parágrafo único do Regulamento do Novo Mercado); (iii) limitar o direito de voto por acionistas ou grupo de acionistas em percentual de 30% (art. 110, § 1º da Lei das S.A.); (iv) manter o tamanho máximo da diretoria estatutária (de até 7 membros); (v) estabelecer o procedimento de Eleição do Conselho de Administração por chapas; (vi) vedar a eleição de mais do que 3 membros do Conselho de Administração pelo Estado, ressalvadas as indicações de independentes; (vii) prever que, no mínimo, 3 membros do CA devem ser considerados independentes, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; (viii) prever no estatuto, de forma a aprimorar a governança da Companhia, comitê de elegibilidade e remuneração, comitê de sustentabilidade e responsabilidade corporativa, e comitê de transações com partes relacionadas; (ix) possibilitar a celebração de contratos de indenidade (Parecer de Orientação CVM nº 38/18); (x) incluir *poison pill* - acionada caso algum acionista ultrapassasse 30% de participação na Companhia, gerando a necessidade de uma Oferta Pública de Aquisição de Ações ao preço de 200% do valor da Companhia; e (xi) adequar o Estatuto Social às melhores práticas regulamentares, legais e de mercado;

(d) a celebração de Acordo de Investimentos, Lock-up e Outras avenças com os Investidores Estratégicos, para auxiliar no processo de melhoria da governança e gestão da Companhia a fim de atingir a universalização do saneamento até 31 de dezembro de 2029, conforme Lei nº 17.853/2023, nos municípios operados pela Sabesp no âmbito da URAE 1 – SUDESTE;

(e) garantia aos funcionários e empregados constantes do quadro permanente da SABESP quando da publicação da Lei nº 17.853, de 8 de Dezembro de 2023, de estabilidade, com

manutenção do seu contrato de trabalho, por um período de 18 (dezoito) meses, contados da data de efetiva conclusão do processo de desestatização da companhia, excetuados os casos de demissão por justa causa, nos termos da legislação aplicável;

(f) recomendar a oferta de ações ordinárias de emissão da Sabesp de propriedade do Estado aos empregados, conforme definido no Prospecto; em caso do montante ofertado aos empregados não ser integralmente adquirido, estes serão ofertados aos demais investidores da Tranche Subsequente, observada a normatização do mercado de capitais;

(g) encaminhamento aos representantes do Conselho Deliberativo da URAE – 1 Sudeste, para a 1ª reunião do referido Conselho, da documentação referente à (i) minuta do Contrato de Concessão a ser celebrado entre a URAE – 1 Sudeste e a SABESP, com a indicação da atuação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP, juntamente com os Anexos específicos dos Municípios (Anexo II) e os demais anexos contratuais; (ii) minuta do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da URAE 1 – Sudeste; (iii) minuta do Plano Regional de Saneamento Básico, nos termos do artigo 17 da Lei federal nº 11.445/2007.

Considerando a estrutura da operação, a definição do preço mínimo e do percentual da participação do Estado no capital social da Sabesp a ser alienado serão deliberados em reunião futura do Colegiado, bem como o detalhamento do Acordo de Investimentos Lock-up e Outras Condições, elencados nas alíneas “b” e “d”, respectivamente.

Não havendo nada mais a ser discutido, o Presidente do CDPED e CGPPP, FELÍCIO RAMUTH, agradeceu a participação de todos, dando por encerrada a reunião, e lavrou a ata que segue assinada pelos presentes.

FELÍCIO RAMUTH

Vice-Governador - Presidente do CDPED e CGPPP

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

Secretário-Chefe da Casa Civil – Vice-Presidente do CDPED e CGPPP

RAFAEL ANTONIO CREN BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos

SAMUEL YOSHIKI OLIVEIRA KINOSHITA

Secretário da Fazenda e Planejamento

INÊS MARIA DOS SANTOS COIMBRA

Procuradora Geral do Estado

NATÁLIA RESENDE DE ANDRADE ÁVILA

Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

(Página de assinatura da Ata da 44ª Reunião Conjunta Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização e do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, realizada em 17 de abril de 2024).

S.P. 17/04/2024